



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0003/2023

Em 12 de janeiro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera as Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 9 de junho de 2021, ampliando as modalidades de licitação a serem utilizadas para alienação do imóvel que especifica.

No ponto, as Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 2021, especificavam que a alienação do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, seria realizada exclusivamente por meio de licitação na modalidade concorrência.

Com efeito, a partir do advento da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, também passou a ser juridicamente possível a alienação de bens imóveis públicos por meio de licitação na modalidade leilão, de modo que o Município editou o Decreto nº 12.697, de 1º de outubro de 2021, com a finalidade de regulamentar a Nova Lei de Licitações quanto ao procedimento da modalidade leilão para alienação de imóveis públicos.

Ocorre que a referida regulamentação se deu posteriormente às publicações das Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 2021, de modo que é imperativo a alteração das mesmas para a adequação da autorização legislativa de alienação do imóvel de matrícula nº 150.047 à modalidade leilão de licitação.

Assim sendo, a presente proposição visa a suprimir das Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 2021, a exclusividade da licitação na modalidade concorrência, passando a ser possível a utilização de referida modalidade, mas igualmente da modalidade de leilão.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta proposição como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 395/2023 - 12/01/2023 17:38 - PROCESSO 7/2023



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera as Leis nº 10.220 e 10.221, ambas de 9 de junho de 2021, ampliando as modalidades de licitação a serem utilizadas para a alienação do imóvel que especifica.

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.220, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Autoriza a alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º A ementa da Lei nº 10.221, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Autoriza o Poder Executivo a investir recursos oriundos da alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município.”(NR)

Art. 3º A da Lei nº 10.220, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica desafetado do uso especial o imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo mediante licitação.”(NR)

Art. 4º A ementa da Lei nº 10.220, de 9 de junho 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a investir recursos oriundos da alienação, por licitação, do imóvel público municipal de matrícula nº 150.047, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, na infraestrutura do esporte amador e da cultura do Município, na seguinte ordem:”(NR)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 395/2023 - 12/01/2023 17:38 - PROCESSO 7/2023